



LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE FOMENTO CULTURAL N.º 001/2024

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DA PREFEITURA DE VIÇOSA**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de **PROJETOS AUDIOVISUAIS** (propostas de oficinas em áreas técnicas do audiovisual) apresentados pelos agentes culturais a fim de serem fomentados com recursos repassados pelo Governo Federal.

O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é conceder apoio financeiro como fomento a 05 (cinco) ações culturais, com o fim de atender ao artigo 6º, inciso III, da Lei Paulo Gustavo, que destina apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

1.2. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Para efeitos desse edital, entende-se por:

a) FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS: Modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de projetos culturais, de processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

b) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: instrumento de viabilização de repasse financeiro com fomento direto à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

c) PROPONENTE: trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Artigo 8º, Lei Complementar n.º 195/2022;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente para a concessão do apoio financeiro como fomento a ações culturais por meio de informações e documentos apresentados



à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

e) **CONTRAPARTIDA:** Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural, objetivando, com isso, a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura de Viçosa: cultura.vicosamg.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Este Edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2.2. Serão destinados recursos na ordem de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) abarcando 05 (cinco) fomentos a produtores e técnicos do audiovisual para realização de oficinas.

2.3. O recurso será distribuído da seguinte forma:

Nº	PROPOSTAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRODUTORES E TÉCNICOS DO AUDIOVISUAL – PROPOSTAS DE OFICINAS	05 (cinco)	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

2.4. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 3.050, de 22 de novembro de 2023, qual seja: 02.10.02 13 392 0022 2.320 337041.

2.5. Não haverá incidência de impostos retido na fonte para fins deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem se candidatar a participar deste Edital trabalhadores e trabalhadoras que participam da cadeia produtiva do audiovisual, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e residentes em Viçosa-MG, sendo:

I - Pessoa física ou MEI;

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

3.2. O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste Edital.

3.3. Não poderão participar deste Edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Viçosa;



- b) Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Viçosa;
- c) Componentes da Comissão Gestora e Pareceristas designados para este Edital;
- d) Proponentes contemplados no Edital 001/2023 da Lei Paulo Gustavo em Viçosa.

3.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5. Não serão aceitos como comprovação de atividade os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para **pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de **não existirem** propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO III**.



4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão de Seleção.

4.9. As PESSOAS JURÍDICAS e os COLETIVOS SEM CONSITUIÇÃO JURÍDICA podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até 12 de maio de 2024.

5.2. Para realizar a sua inscrição no Edital, o Proponente necessita:

- a) Inscrever-se, até o dia 12 de maio de 2024, no Cadastro Municipal de Artistas, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: <https://cultura.vicosamg.gov.br/>
- b) Inscrever-se neste Edital, através do preenchimento do Formulário On-line, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: <https://cultura.vicosamg.gov.br/>

5.3. As inscrições se encerrarão às 23h59, horário de Brasília, do dia 12 de maio de 2024.

5.4. As inscrições não finalizadas ou que estejam incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.5. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta de Produção Cultural enviada pelo Proponente.

5.6. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

5.7. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso à internet, na linha de transmissão de dados.

5.8. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos telefones: (31) 3874-9571 ou (31) 3874-9579, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 12h e 14h e 17h, ou por e-mail: lpgvicosamg@gmail.com.



6. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da sua inscrição, o Proponente deverá **anexar ao Formulário de Inscrição On-line** as seguintes documentações digitalizadas:

6.1.1. Documentação de Pessoa Física	
Documento com foto	Cópia do documento de identidade (RG) frente e verso ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital.
CPF	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Comprovante de residência nominal do Proponente (recente)	Cópia de uma das opções: conta de luz, água, telefone, internet, fatura de cartão de crédito, de plano de celular, contrato de aluguel, declaração de imobiliária, declaração do proprietário do imóvel (assinada e com cópia de RG ou CNH) ou declaração de corresponsabilidade (assinada e com cópia de RG ou CNH). É obrigatório que o comprovante contenha e mostre o nome do Proponente, o local de residência completo e a data de emissão. Não serão aceitos comprovantes com data anterior a 2024 nem em nome de terceiros sem documentação anexa que ateste corresponsabilidade ou laço parental.
Conta bancária nominal ao Proponente	Nome do banco, número da agência, número da conta e número da operação (se houver). A conta deve obrigatoriamente pertencer ao Proponente.
Certidão Negativa de Débitos Municipais	A Certidão Negativa de Débitos Municipais pode ser emitida no site da Prefeitura de Viçosa (www.vicosamg.gov.br > acesso rápido > certidões negativas > contribuinte). Em caso de dificuldades, solicite-a na Secretaria de Fazenda, no térreo da sede da Prefeitura.
6.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica	
Documento com foto	Cópia do documento de identidade (RG) frente e verso ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital, do representante legal da Empresa.
CPF	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Empresa.
CNPJ	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Atos Constitutivos	Atos Constitutivos , qual seja: - Contrato Social , nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos; - Estatuto , nos casos de Organizações da Sociedade Civil.
Certidão	- Certidão negativa de falência e recuperação judicial , expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.
CNDs	- Certidões Negativas de Débitos federais, estaduais e municipais.
FGTS	- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
CNDT	- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) , emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



Comprovante de endereço da empresa (recente)	Cópia de uma das opções: conta de luz, água, telefone, internet, contrato de aluguel, declaração de imobiliária, declaração do proprietário do imóvel (assinada e com cópia de RG ou CNH) É obrigatório que o comprovante contenha e mostre o nome da Empresa, o endereço completo e a data de emissão. Não serão aceitos comprovantes com data anterior a 2024 nem em nome de terceiros sem documentação.
Conta bancária nominal à Empresa	Nome do banco, número da agência, número da conta e número da operação (se houver). A conta deve obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa.

6.2. Comprovação de Atuação na Área de Audiovisual

Material comprobatório de atividade artístico-cultural desempenhada no município de Viçosa há pelo menos 12 meses (maio de 2023 ou mais antigas), contendo ao menos uma das opções:

Clipping	Matérias de jornal, revista ou prints de sites de notícias com o nome do Proponente em destaque e a data de publicação informada pelo próprio veículo de comunicação.
Certificados e diplomas	Declarações de participação em eventos, cursos, seminários e afins, coerentes à área artístico-cultural relacionada à sua Proposta, datados pela organização do evento e nominal ao Proponente .
Prints datados e links de publicações em redes sociais	Captura de tela + link de publicações no Facebook, Instagram, YouTube ou Vimeo contendo o nome e o rosto do proponente em destaque, a data de publicação original e a atividade desenvolvida no segmento de audiovisual.

6.3. Anexos do Edital

Anexo I	Formulário de Inscrição (preenchido e assinado).
Anexo II	Autodeclaração (preenchida e assinada).

6.4. Proposta de Produção Cultural

Entende-se como Proposta de Produção Cultural um documento em formato PDF elaborado pelo Proponente, contendo:

6.4.1. Release / Histórico do Artista

Um relato da sua atuação na área cultural do fomento a ação cultural pretendido, pontuando as principais ações realizadas ao longo dos anos. Poderá conter texto, fotos e links de postagens para apreciação dos Pareceristas.

6.4.2. Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural



Observando os critérios de avaliação utilizados pelos Pareceristas, descritos no item 10.3 deste Edital, e seguindo as especificações do fomento a ação cultural preterida pelo Proponente, de acordo com a tabela abaixo:

Nº	PROJETOS	DESCRIÇÃO
01	PRODUTORES E TÉCNICOS DO AUDIOVISUAL – PROPOSTAS DE OFICINAS	O Proponente deverá enviar uma proposta de oficina a ser oferecida nas áreas técnicas de produção do audiovisual , como edição, montagem, colorimetria, som, fotografia cinematográfica, roteiro, entre outras, informando o assunto a ser abordado, com a duração mínima de 6 horas, em local e data a serem indicados e/ou aprovados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

6.5. Todos os anexos, documentos comprobatórios e proposta devidamente preenchidos deverão ser anexados ao Formulário On-line **em formato PDF**. Se houver documentos comprobatórios em vídeo, o link de acesso ao vídeo deverá ser informado dentro da documentação, em hiperlink, para que seja livremente acessado e navegado.

6.6. Caso o proponente não tenha condições de realizar sua inscrição através do Formulário On-line, ele terá a opção de realizar sua inscrição na forma presencial, entregando 1 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, contendo todos os documentos solicitados no Edital na forma impressa. O envelope deverá ser entregue até o dia 10 de maio de 2024 na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizado à Praça do Rosário, nº 05, 3º andar, Centro, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de agosto de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I** - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.5. O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% seja inaplicável.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, **incluindo obrigatoriamente** o acesso gratuito dos cursos a serem oferecidos e seus conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, na descrição do Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural (item 6.4.2.), e devem ser executadas no prazo de até 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Termo de Execução, conforme calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Viçosa-MG.

9. DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao término do período de inscrições, os Pareceristas terão o prazo de até 2 (dois) dias corridos para avaliar os projetos enviados pelos Proponentes.

9.2. No dia 15 de maio de 2024, até as 23h59, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes publicará, em seu site oficial (cultura.vicosamg.gov.br), a relação preliminar de projetos aprovados.

9.3. O candidato não contemplado poderá interpor recurso no prazo de 16 a 19 de maio de 2024, às 18h, através do envio do ANEXO IV devidamente preenchido e anexado ao formulário on-line de recurso, a ser disponibilizado no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.



9.4. O recurso enviado será analisado pelos Pareceristas no dia 20 de maio de 2024.

9.5. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes publicará até as 23h59 do dia 21 de maio de 2024, em seu site oficial (cultura.vicosa.mg.gov.br), a lista preliminar de projetos aprovados, não cabendo mais Recurso.

9.6. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, por meio da Comissão Gestora, realizará a conferência dos documentos dos candidatos listados nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.2. e 6.3. até o dia 22 de maio de 2024.

9.7. No caso da ausência de documentos comprobatórios ou que não estão de acordo com o solicitado no Edital, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados para que os enviem, a partir do dia 16 de maio de 2024, via e-mail, telefone e/ou WhatsApp. Estes documentos deverão ser enviados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes até o dia 22 de maio de 2024 através do e-mail: lpgvicosa@gmail.com.

9.8. Caso o proponente seja inabilitado por falta de documentação comprobatória, será chamado o primeiro proponente homologado da lista de espera para compor a lista de aprovados, repetindo-se o procedimento do item 9.7. e assim sucessivamente, até que se esgotem as vagas.

10. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As fases de análise e seleção de Propostas e recursos serão desempenhados pelos Pareceristas.

10.2. Os Pareceristas são soberanos em suas decisões.

10.3. Os critérios para a seleção são:

#	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I	Relevância técnica e/ou cultural da proposta.	Entende-se como relevante uma ação que supra alguma necessidade a ser alcançada em sua área de atuação.	De 0 a 10 pontos
II	Desenvolvimento do tema proposto.	No desenvolvimento do tema serão avaliados: a organização e clareza das ideias, coerência no tema e planejamento de acordo com a proposta.	De 0 a 10 pontos
III	Ações afirmativas.	Entendem-se como ações afirmativas todas as medidas tomadas para que seja assegurada a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como equiponderar perdas provocadas por discriminação e marginalização resultantes de motivos raciais, étnicos, identitários, de gênero, sexualidade, de classe e outros.	De 0 a 10 pontos



IV	Portfólio/histórico de atuação do proponente.	Histórico de atividades no segmento audiovisual mais relevantes e compatíveis com a proposta inscrita (ações desenvolvidas, premiações, participações em eventos e mostras culturais, entre outros).	De 0 a 10 pontos
V	Viabilidade de execução do Projeto.	Avalia se a proposta é viável dentro do prazo de execução previsto neste edital e se a proposta possui coerência entre seu conteúdo e o valor do fomento.	De 0 a 10 pontos
VI	Autodeclaração (ANEXO II)	Serão atribuídos até 5 (cinco) pontos aos projetos de pessoas físicas, MEI ou Pessoa Jurídica (segundo Item 4.9 deste Edital) autodeclaradas como: 1) Pessoa preta, parda, amarela ou indígena, de população nômade, de povos tradicionais, de terreiro e quilombolas; 2) Mulher ou pessoa não-binária; 3) Pessoa da comunidade LGBTQIA+; 4) Pessoa em situação de Baixa Renda; 5) Pessoa com deficiência.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			55 pontos

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. Para a avaliação das Propostas de Produção Cultural, os Pareceristas utilizarão os critérios elencados na tabela do item 10.3 e preencherá os pontos na **Ficha de Avaliação de Propostas**.

11.2. As Propostas de Produção Cultural serão classificadas segundo a nota final, em ordem decrescente.

11.3. Em caso de empate na nota final, serão selecionadas as propostas que obtiverem:

- a) maior pontuação no item I;
- b) maior pontuação no item II;
- c) maior pontuação no item III;
- d) maior pontuação no item IV;
- e) maior pontuação no item V.

11.3.1. Persistindo o empate, será selecionado o proponente com a maior idade.

11.4. Os projetos que não atingirem a média final de 20 pontos (média de corte) serão desclassificados.

11.5. Os projetos que obtiverem 0 pontos em qualquer dos itens I, II, III, IV ou V serão automaticamente desclassificados.



12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

12.1. A relação preliminar dos projetos contemplados será divulgada no dia 15 de maio de 2024, até as 23h59, no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosa.mg.gov.br.

12.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do dia 16 ao dia 19 de maio de 2024, preenchendo o **ANEXO IV** deste Edital e anexando ao formulário on-line de recurso, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosa.mg.gov.br.

12.3. Os Pareceristas promoverão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos projetos aprovados no dia 21 de maio de 2024, no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosa.mg.gov.br.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Proponente contemplado neste Edital deverá **ABRIR UMA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA, EM SEU NOME**, em qualquer agência física ou digital. Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de contas de terceiros ou contas utilizadas anteriormente pelo proponente;

13.2. Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Execução Cultural**, instrumento jurídico de fomento a ser assinado com a administração.

13.3. O início do pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

13.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado através de depósito ou transferência bancária na conta fornecida pelo Proponente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de até 12 meses após a data de recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário On-line de Prestação de Contas**, que estará disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosa.mg.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

De 26 de abril a 12 de maio de 2024	Inscrições para participação neste Edital
-------------------------------------	---



13 e 14 de maio de 2024	Avaliação dos Projetos Culturais por Pareceristas
15 de maio de 2024	Resultado Preliminar da avaliação dos Projetos
16 e 19 de maio de 2024	Interposição de recurso de Projetos
21 de maio de 2024	Resultado final de Projetos aprovados
De 16 a 22 de maio de 2024	Envio de documentos comprobatórios ou que não estão de acordo com o solicitado no Edital
24 de maio de 2024	Resultado Final de Contemplados

15.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, redistribuídos entre as categorias do mesmo edital ou no artigo 6º, inciso II da Lei 195 de 8 de julho de 2022.

15.3. Os Proponentes contemplados neste Edital autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, pela pessoa física, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, ou relacionados à área cultural.

15.4. Os Proponentes inscritos neste Edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial à Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

15.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.6. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes se reserva o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital.

15.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelas Comissão Gestora e Pareceristas.

15.8. Este Edital substitui qualquer outro publicado anteriormente.

Viçosa, 26 de abril de 2024.

THOMAS PHILLIPE DE MEDEIROS V. PIDERS

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Prefeitura de Viçosa**



**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Editais LPG nº 001/2024	Editais de fomento a ações culturais para o setor Audiovisual
------------------------------------	--

Nome completo do Proponente:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Nº	PROJETOS	Assinale a sua opção
01	PRODUTORES E TÉCNICOS DO AUDIOVISUAL – PROPOSTAS DE OFICINAS	

Viçosa-MG, ____/____/2024.

Assinatura do Proponente



**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO**

1. Você declara sua cor ou raça/etnia como **não-branca**? (Ex: preta, parda, amarela, indígena)
 Sim. Não, eu sou uma pessoa **branca**.

2. Você se identifica com o gênero **feminino** ou como pessoa **não-binária**?
 Sim. Não, eu me identifico com o gênero **masculino**.

3. Você faz parte da comunidade LGBTQIA+?
 Sim. Não.

4. Sua renda familiar mensal é **igual ou inferior** a um salário mínimo?
 Sim. Não, minha renda É SUPERIOR a um salário mínimo.

5. Você possui algum tipo de deficiência?
 Sim. Não.

Estou ciente que, se for detectada falsidade destas declarações, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de anulação de minha homologação e/ou seleção.

Viçosa-MG, ____/____/2024.

(Assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital n.º 001/2024 da Lei Paulo Gustavo em Viçosa, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

***(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).**



**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Apresentação do recurso (justificativa)	

Viçosa-MG, ____/____/2024

(Assinatura)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e anexado ao formulário online de recurso, disponibilizado no site cultura.vicoso.mg.gov.br

NÃO PREENCHER – Para análise do Parecerista

Recurso: (<input type="checkbox"/>) Deferido (<input type="checkbox"/>) Indeferido
